

Órgão Oficial do  
Município criado pela Lei  
Municipal nº. 81, de 02 de  
dezembro de 1974.

Publicado no Diário  
Oficial do Estado em 14  
de dezembro de 1974.

# MENSÁRIO OFICIAL



ANO MMXXIII

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA JUNHO/2023

Nº. 02

## - RESOLUÇÃO -



### RESOLUÇÃO N° 05/2023.

Cria a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social do município de Puxinanã.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 560/2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Puxinanã – CMAS, e considerando:

Considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 16 de junho de 2023.

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Lei Municipal de nº 832/2019, que dispõe sobre a criação do CMAS;

Considerando Resolução CNAS/MC N° 90 de 21 de dezembro de 2022, dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando Resolução CEAS nº 05, de maio de 2023, dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá providências;

Considerando que os Conselhos devem observar em sua Lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social de Puxinanã, com objetivo de garantir espaço de debates, onde usuárias(os), trabalhadoras(es), entidades, gestoras(es) e outros segmentos estejam unidos buscando estratégias para o aprimoramento da Política Pública da Assistência Social com eito garantido constitucionalmente com financiamento público.

**Art. 2º** A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" e abordará 5(cinco) Eixos:

- I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para

garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

- II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- III. EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
- IV. EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
- V. EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

**Art. 3º** – A X Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á no dia 10 de julho de 2023, de forma presencial.

**Art. 4º** A escolha das(os) delegadas(os) nas Conferências Municipais para participação na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social da Paraíba obedecerá ao critério do porte do município, obedecendo ainda, à paridade, a saber: I – Município Porte I: 02 delegadas (os), garantindo a participação mínima de 01 usuária(o).

§1º - Para cada representante eleita(o) deverá ser escolhida(o) a(o) sua(seu) respectiva(o) suplente, preferencialmente do mesmo segmento para o caso de necessidade de substituição.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Puxinanã - PB, 16 de junho de 2023.

Deborah Souza Bezerra Ferreira  
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ-PB

CNPJ: 09.001.744/0001-03 - Av. 28 de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã-PB – CEP 58.115-000